

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIAPINA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ibiapina**, vereador Luciano Pereira de Sousa (Biênio 2023/2024), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Da Criação**

**Art. 1º** - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina/CE, com a finalidade de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como fiscalizar e acompanhar programas do governo municipal voltados à promoção da igualdade de gênero e ao combate à violência e discriminação contra a mulher.

**Das Finalidades**

**Art. 2º** - A Procuradoria da Mulher terá as seguintes finalidades:

- I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - Promover a participação das vereadoras em todas as atividades da Câmara Municipal e em suas comissões;
- V - Promover, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, ações que visem à valorização da mulher na sociedade;
- VI - Promover estudos e debates sobre temas relacionados aos direitos das mulheres.

**Da Estrutura**

**Art. 3º** - A Procuradoria da Mulher será composta por:

- I - Uma Procuradora, que será uma vereadora eleita por seus pares para um mandato de 2 anos, permitida uma recondução;
- II - Até duas Vice Procuradoras, também vereadoras, eleitas por seus pares, para mandatos coincidentes com o da Procuradora.

§ 1º O mandato de Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de procuradoras e vice procuradoras, poderão assumir a função servidora da Câmara Municipal nos termos do caput.

#### Das Competências

**Art. 4º** - Compete à Procuradoria da Mulher:

- I - Realizar reuniões periódicas para discutir e propor medidas que visem à defesa dos direitos das mulheres;
- II - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação das mulheres no município e sobre as atividades da Procuradoria;
- III - Promover audiências públicas e eventos sobre temas de interesse das mulheres;
- IV - Manter canal de comunicação com a sociedade para receber sugestões e denúncias relacionadas aos direitos das mulheres;
- V - Articular-se com as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal para integrar as políticas de gênero nas diversas áreas de atuação legislativa;
- VI - Divulgar as ações da Procuradoria da Mulher e os direitos das mulheres através dos meios de comunicação disponíveis.

#### Do Funcionamento

**Art. 5º** - A Procuradoria da Mulher funcionará na sede da Câmara Municipal de Ibiapina/CE, com suporte administrativo e técnico fornecido pela estrutura administrativa da Câmara Municipal, garantindo a eficácia de suas ações.

#### Da Contratação de Profissionais de Assessoramento Técnico

**Art. 6º** - Fica autorizada a contratação de profissional e/ou empresa de assessoramento técnico para atuar junto à Procuradoria da Mulher, com o objetivo de auxiliar no desempenho de suas atribuições. Este profissional e/ou empresa deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria, incluindo área do direito, entre outras pertinentes, sendo priorizada a contratação de profissionais mulheres.

#### Dos Recursos

**Art. 7º** - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

#### Das Disposições Finais

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo 1º de Junho, em 18 de Junho de 2024.



Luciano Pereira de Sousa

**Presidente do Legislativo Municipal em Exercício**

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ibiapina-CE (Flanelógrafo), bem como publicado no Site Oficial desta Câmara Municipal, disponível no endereço: <https://cmibiapina.ce.gov.br/>, o inteiro teor do seguinte ato administrativo: **RESOLUÇÃO Nº 005/2024**, datado de 18/06/2024, para fins de PUBLICIDADE e TRANSPARÊNCIA dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme reza a Lei Orgânica do Município de Ibiapina e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE).

O referido é verdade, dou fé.

Palácio Legislativo 1º de Junho, em 18 de Junho de 2024.



Luciano Pereira de Sousa

**Presidente do Legislativo Municipal em Exercício**

**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
DE IBIAPINA